

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.**

**PROJETO DE LEI N.º 18/2013.**

**OBJETO:** Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto.

**AUTOR:** VEREADOR PAULO ARARA.

**RELATOR:** VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Arara, autuado sob o n.º 18/2013, que reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, por força do r. Despacho do Presidente desta Comissão.

**Fundamentação**

3. O propositivo sob comento não sofreu alterações, uma vez que sua redação encontra-se em conformidade com a Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.e demais normas técnicas de redação oficial.

4. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

**Conclusão**

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 18/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 1º de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

**VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO**  
Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 18/2013**

Reconhece de utilidade pública a Associação  
Comunitária Chácaras Park Rio Preto

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 07.333.113/0001-58.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

**VEREADOR PAULO ARARA**  
Segundo Secretário  
Líder do DEM